



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico N° 000091/2023 - 29/12/2023 - Processo N° 028928/2023</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	05/02/2024
Tipo	<b>ATA FINAL</b>

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 22 de 27 de Abril 2023, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000091/2023**, referente ao Processo nº **028928/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA E/OU DIGITAL PARA PUBLICAÇÕES DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL DE ATOS NORMATIVOS E AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**. Inicialmente este Pregoeiro e Equipe de Apoio informam que foram impressos as documentações e proposta de preço atualizada da licitante **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA no lote 01**, convocada na Ata de Convocação divulgada no dia 15/01/2024. Contudo, nos dias 15/01 e 16/01 recebemos através do e-mail da empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, solicitação revisão de vossa desclassificação, onde fora apresentado vários documentos que juntamos às fls. 294/345 que constará em anexo na integra na ata desta Sessão Pública. Nesse norte, tendo em vista que a desclassificação da licitante fora mediante análise da equipe técnica, assim encaminhamos os autos aquela equipe para análise e manifestação conforme consta às fls. 342. Subsequente à equipe técnica se manifesta às fls. 347/348 dispondo: **"Ao analisarmos o processo, observamos que a licitante W&M PUBLICIDADE LTDA foi declarada inabilitada no dia 15/01/2024, por meio da Ata de Convocação, conforme nossa solicitação à fl. 149A. Diante da decisão que a inabilitou, a licitante enviou e-mail ao Setor de Pregão no dia subsequente, esclarecendo que as matérias por ela veiculadas, não abarcam apenas a Grande Vitória, haja vista a sua abrangência física em todo o território estadual, além da abrangência digital. Anexos ao e-mail, se encontram diversos documentos que comprovam a abrangência estadual do Jornal ES 360 (Portal de Notícias da Rede**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000091/2023 - 29/12/2023 - Processo Nº 028928/2023</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	05/02/2024
Tipo	<b>ATA FINAL</b>

*Capixaba de Comunicação que, juntamente com a TV Capixaba/Band e Rádio BandNews FM ES, integram o Grupo Sá Cavalcante), além de contratos firmados entre a TELEVISÃO CAPIXABA LTDA e a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA com diversos órgãos públicos do Estado (DER-ES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO), que têm por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Assim, entendemos que os documentos complementares comprovam que a licitante ATENDE o item 12.5.3 "b" do Edital. Deste modo, tendo em vista que os documentos juntados visam esclarecer e complementar os documentos anteriormente apresentados pela licitante e, considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, corroborado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, solicitamos a revisão da decisão que inabilitou a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, a fim de habilitá-la novamente no certame. Diante do exposto, encaminho os autos para o Setor de Pregão para prosseguimento." Nesse espeque, tendo em vista a análise da equipe técnica, utilizamos da Súmula 473, do STF que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Assim, **REABILITAMOS** a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA** no lote **01**. Deste modo, restou comprovado que a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, atendeu todos os critérios de habilitação descritos no edital. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, declarada vencedora e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que a mesma atendeu ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica declarada vencedora a empresa: **W&M PUBLICIDADE LTDA** no lote **01**. sendo-lhe adjudicado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico N° 000091/2023 - 29/12/2023 - Processo N° 028928/2023</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	05/02/2024
<i>Tipo</i>	<b>ATA FINAL</b>

o respectivo lote. O valor total do certame é de **R\$ 118.881,00 cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

Dinalva Silva Cordeiro da Costa  
Apoio

Sheyla Bahiense Mussi  
Apoio

Adelita Alves de Almeida  
Apoio